

PROJETO DE LEI N° DE 2007

(Do Senhor Neilton Mulim)

Acrescenta parágrafo único ao art. 62 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, **Código Penal**.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta parágrafo único ao art. 62 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, **Código Penal**.

Art. 2º **O** art. 62 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, **Código Penal** passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Agravantes no caso de concurso de pessoas

Art. 62

Parágrafo único. A pena será agravada em dobro nos crimes apenados com detenção e em quádruplo nos crimes apenados com reclusão, para o maior que agir em concurso com menor de dezoito anos.(AC)”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esse parlamento não pode mais assistir a violência praticada por menores sem adotar medidas efetivas para inibir a prática de crimes, pois o crime organizado e o desorganizado utiliza a lei para recrutar os seus soldados e de nada adianta diminuirmos a menoridade penal, pois o recrutamento vai mudar a idade dos seus colaboradores.

Assim, além das medidas no campo da prevenção primária em que os menores terão esporte lazer e profissionalização, temos também que endurecer para com aqueles que recrutam e utilizam o menor para a prática dos crimes mais bárbaros para que eles assumam que praticaram o crime e o menor fique na pior das hipóteses com uma participação de menor importância.

Assim, apresentamos esse projeto, acrescentando como condição genérica de aumento de pena o fato do maior agir em concurso ou co-autoria com um menor e de acordo com a pena do crime a pena do maior será duplicada ou quadruplicada.

Temos a certeza que somente com medidas como esta poderemos evitar o recrutamento dos nossos jovens pelo crime, pois o maior terá ciência que não compensa em nenhuma hipótese ele estar ligado a um menor.

Acreditamos que os nobres pares vão apoiar essa medida e que essa Casa de Leis irá aperfeiçoá-la na sua tramitação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007

Deputado Neilton Mulim

PR-RJ